



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 JUV**  
Processo Administrativo nº 2018004892

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará credenciamento de profissionais destinados a atender a premente e justificada necessidade da Fundação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DO NÚCLEO E PARA MINISTRAR AS OFICINAS OFERTADAS NA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 ATRAVÉS DA POLITICA MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.**

1.1 Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área abaixo relacionada, destinadas a atender a demanda da Fundação Municipal da Juventude, conforme segue:

- I. Instrutor de Empreendedores Administração – Professor de nível superior / ou Técnico na área de Administração;
- II. Instrutor de Empreendedores Contábeis - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Contábeis;
- III. Instrutor de Empreendedores Marketing - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Marketing;
- IV. Instrutor de dança - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Educação Física;
- V. Instrutor de Introdução Teatral - Professor de nível superior/ ou Técnico na área Teatral;
- VI. Instrutor de Introdução a violão - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Música;

1.2 Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

1.3 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

1.3.1 Os serviços de que se tratará o referido termo de referência serão prestados para manutenção do núcleo e para ministrar as oficinas ofertadas na Estação, da Juventude 2.0.

1.4 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoa físicas que prestarão serviço público.

## **2 DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais para atuarem nas áreas ofertadas pela Estação Juventude 2.0.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

Qualquer interessado, cuja idade seja maior de 18 anos, poderá inscrever-se, no Período de **05 de junho de 2018 até o dia 08 de junho de 2018** (horário local das 08h00 às 12h00), os seguintes documentos descritos no item 4, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório ou pelos servidores municipais nos itens mencionados, de, no mínimo:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Reservista (para homens de até 45 anos);
- IV. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP;
- VI. Certificado ou Diploma para área pretendida;
- VII. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual 1ª Instancia;
- VIII. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- IX. Certidão negativa de Débitos tributários do município de Porto Nacional;
- X. Certidão negativa de Débito tributário estadual;
- XI. Certidão negativa de Débitos tributários federal;
- XII. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XIII. Curriculum Vitae;
- XIV. Comprovações de experiência na área de atuação e/ou certificações de acordo com os critérios de pontuação que constam no anexo V;
- XV. Comprovante de residência atualizado;
- XVI. 2 Fotos 3x4 recente.

4.2 Outras comprovações:

- I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com o horário de funcionamento da Estação da Juventude 2.0 deste município, devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II;
- II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.

4.3 Os candidatos que possuam capacitação extracurricular na área de atuação deverão apresentar os respectivos certificados que serão computados de acordo com os critérios de pontuação que constam no Anexo V.

4.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

<p style="text-align: center;"><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 JUV</b> <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO</b> <b>NACIONAL</b></p> <p><b>NOME:</b> _____</p> <p><b>CPF:</b> _____</p>
---



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação do município de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

5.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para avaliação por parte da Fundação Municipal da Juventude para análise e julgamento conforme critérios de pontuação definidos no Anexo V.

5.3 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.4 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área e maior pontuação que ficarão disponíveis no placar do Município.

5.5 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Fundação Municipal da Juventude.

## **6 DO DESCRENCIAMENTO**

6.1 Profissional sera descredenciado:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;
- V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

6.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitarão os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

7.1.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

7.1.2 Não recusar atendimento aos beneficiários da Estação da Juventude 2.0 que foram encaminhados devidamente identificados;

7.1.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causado ou provocado por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

7.1.4 Atender todos os usuários da Estação da Juventude 2.0 de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas a CREDENCIADO específica para atendimento aos usuários deste, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

7.1.5 Prestar atendimento aos usuários da Estação da Juventude 2.0, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

7.2 São obrigações da Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional, TO:

7.2.1 Colocar-se à disposição do credenciado para a execução das tarefas de suas responsabilidades, os materiais, produtos, utensílios, e equipamento em quantidade, qualidade e



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.

7.2.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

7.2.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0.

7.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

<p><b>Instrutor de Empreendedores Administração – Professor de nível superior / ou Técnico na área de Administração;</b></p>	<p>Ministrar e preparar o material didático das aulas de Administração, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Fazer com que os alunos pensem, reflita sobre a sua própria realidade, agitar ideias, levantar indagações, suscitar questões e problemas, discutir alternativas ou formular teorias gerais. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;</p>
<p><b>Instrutor de Empreendedores Contábeis – Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Contábeis;</b></p>	<p>Ministrar e preparar o material didático das aulas de Ciências Contábeis, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. Desenvolver nos alunos a ética moral, a teoria e aplicação prática, conhecimentos em informática e inovação. Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos adjuntos da Estação da Juventude; Articular, com o coordenador-geral, o planejamento adjunto do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos participantes; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;</p>
<p><b>Instrutor de Empreendedores Marketing – Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Marketing;</b></p>	<p>Ministrar e preparar o material didático das aulas de Marketing, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. Desenvolver nos alunos a curiosidade, a boa comunicação, familiaridade com números e entendimento das redes sociais. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto;</p>



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

<p><b>Instrutor de dança - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Educação Física;</b></p>	<p>Ministrar aulas teóricas e práticas de Dança, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;</p>
<p><b>Instrutor de Introdução Teatral – Professor de nível superior/ ou Técnico na área Teatral;</b></p>	<p>Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, estimular a criatividade e o autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolve atividades em palco e sala de ensaios, seguir orientação e conteúdo previamente distribuídos, aplicar testes e esclarecer dúvidas. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;</p>
<p><b>Instrutor de Introdução a violão – Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Música;</b></p>	<p>Ministrar e preparar o material didático das aulas de Violão conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarece dúvidas. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;</p>

**9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0 deste município obedecerão:

I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária estabelecida conforme foi estabelecido no convenio.

9.2 Segue tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para execução das atividades:

<p>LOCAL: ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 QUANTIDADE A CREDENCIAR, EQUIPAMENTO E CARGA HORÁRIA.</p>
--



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

<b>01 (um) Instrutor de Empreendedores Administração (12 horas semanais)</b>			
Dias da semana	Terça-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	08 às 10 horas
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	14 às 16 horas
<b>01 (um) Instrutor de Empreendedores Contábeis (12 horas semanais)</b>			
Dias da semana	Segunda-Feira	Quarta-Feira	Sexta-Feira
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	08 às 10 horas
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	14 às 16 horas
<b>01 (um) Instrutor de Introdução a violão (12 horas semanais)</b>			
Dias da semana	Terça-Feira	Quinta-Feira	Sábado
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	08 às 10 horas
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	14 às 16 horas
<b>01 (um) Instrutor de Empreendedores Marketing (08 horas semanais)</b>			
Dias da semana	Terça-Feira	Quinta-Feira	
Matutino	10 às 12 horas	10 às 12 horas	
Vespertino	16 às 18 horas	16 às 18 horas	
<b>01 (um) Instrutor de Dança (08 horas)</b>			
Dias da semana	Segunda-Feira	Quarta-feira	
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	
Vespertino	16 às 18 horas	16 às 18 horas	
<b>01 (um) Instrutor de Introdução Teatral (08 horas semanais)</b>			
Dias da semana	Sexta-Feira	Sábado-Feira	
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	
<b>TOTAL GERAL: 06 CREDENCIAMENTOS</b>			

### 9.3 VALOR ESTIMADO:

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Estação da Juventude 2.0 através das profissões descritas na tabela acima, onde o valor estimado para despesas com os profissionais que desenvolverão tais profissões é de R\$ 220.796,10 (**Duzentos e vinte e setecentos e noventa e seis e dez centavos**) pelo período de dezoito meses (termino da vigência do referido credenciamento) conforme tabela abaixo.

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Instrutor de Empreendedores Administração	12h	R\$ 27,83	1.134 h	R\$ 31.559,22
Instrutor de Empreendedores Contábeis	12h	R\$ 27,83	1.134 h	R\$ 31.559,22
Instrutor de Introdução a violão	12h	R\$ 27,83	1.134 h	R\$ 31.559,22
Instrutor de Empreendedores Marketing	08h	R\$ 27,83	756 h	R\$ 21.039,48
Instrutor de Dança	08h	R\$ 27,83	756 h	R\$ 21.039,48
Instrutor de Introdução Teatral	08h	R\$ 27,83	756 h	R\$ 21.039,48

### 10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes as aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informas, pertencente ao órgão Fundação Municipal da Juventude:

**25.2501.14.0185.2364- REF. AMPLI. E ADEQ. AO PROG. EST. DA JUV**

**ELEMENTOS DE DESPESA-**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

<b>3.3.90.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS P-FÍSICA</b>	<b>R\$ 220.796,10</b>
<b>FONTE - 2070 – CONV COM A UNIAO 2000 A 2999</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 220.796,10</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONVENIO R\$ 289.939,10</b>	

## **11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.2 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

12.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13.2 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **12 DOS RECURSOS**

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **13 DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios da estabelecidos pela Lei nº 8,666/93 e suas alterações.

## **14 DAS PENALIDADES**

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **15 DO JULGAMENTO**

15.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por serviço ou comissão, designado pelo Presidente da Fundação Municipal da Juventude deste município, obedecendo aos critérios de pontuação de no mínimo 10,0 pontos conforme Anexo V.

15.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

15.1 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Fundação Municipal da Juventude no prazo de dois dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao Presidente da Fundação Municipal da Juventude o a decisão final.

16.1 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

processo de credenciamento será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

16.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.5 A Fundação Municipal da Juventude disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.6 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO.

16.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

16.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Fundação Municipal da Juventude ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

**17 DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO;

Porto Nacional, 04 de maio de 2018.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O objetivo do presente termo de contratação de 06 (seis) profissionais de natureza Pessoa Física, em diversas áreas de atuação, através de Credenciamento, para manutenção do núcleo e pra ministra as oficinas ofertadas na Estação da Juventude 2.0 através da Políticas Municipal da Fundação da Juventude de Porto Nacional – Tocantins, conforme segue:

Instrutor de Empreendedores Administração – Professor de nível superior / ou Técnico na área de Administração;	Ministrar e preparar o material didático das aulas de Administração, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Fazer com que os alunos pensem, reflita sobre a sua própria realidade, agitar ideias, levantar indagações, suscitar questões e problemas, discutir alternativas ou formular teorias gerais. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
Instrutor de Empreendedores Contábeis - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Contábeis;	Ministrar e preparar o material didático das aulas de Ciências Contábeis, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. Desenvolver nos alunos a ética moral, a teoria e aplicação prática, conhecimentos em informática e inovação. Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos adjuntos da Estação da Juventude; Articular, com o coordenador-geral, o planejamento adjunto do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos participantes; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;
Instrutor de Empreendedores Marketing - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Marketing;	Ministrar e preparar o material didático das aulas de Marketing, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas. Desenvolver nos alunos a curiosidade, a boa comunicação, familiaridade com números e entendimento das redes sociais. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto;
Instrutor de dança - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Educação Física;	Ministrar aulas teóricas e práticas de Dança, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;
Instrutor de Introdução Teatral - Professor de nível superior/ ou Técnico na área Teatral;	Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, estimular a criatividade e o autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolve atividades em palco e sala de ensaios, seguir orientação e conteúdo previamente distribuídos, aplicar testes e esclarecer dúvidas. Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-adjunto, o processo de estruturação da Estação a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;
Instrutor de Introdução a violão - Professor de nível superior/ ou Técnico na área de Música;	Ministrar e preparar o material didático das aulas de Violão conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em aula e esclarece dúvidas. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos alunos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Atuar como multiplicador do processo de capacitação da Estação da Juventude, junto aos alunos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

Os serviços de que se tratará o referido termo de referência serão prestados para manutenção do núcleo e para ministra as oficinas ofertadas na Estação, da Juventude 2.0.

Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoa físicas que prestarão serviço público.

Programa este que tem por finalidade a prestação de serviços para atender a demanda administrativa do Programa Estação da Juventude 2.0 deste município no Setor Novo Planalto. Programa esse conveniado com o município de Porto Nacional através do Governo federal no qual será repassado o recurso onde serão distribuídas na sua determinada fonte pagadora com o valor global do repasse de R\$ 289.939,10 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove e dez centavos). Sendo assim o município deverá fazer a contrapartida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) conforme declaração anexa no SICONV, onde se faz necessário à contratação via credenciamento para que os seja aplicada as atividades ali ofertadas onde terá oficinas onde busca inserir os jovens no mercado de trabalho.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Estação da Juventude 2.0 programa este vinculado a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional no qual é constituída por um conjunto de serviços para atendimentos dos jovens locais e referenciada, no qual esses serviços estão voltados as diretrizes das políticas de juventude e sobre o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude.

É importante destacar, as inúmeras diferenças e desigualdades na situação dos jovens, coexistem diferenciadas maneiras de processar a transição; no contexto histórico atual, novas dificuldades se apresentam para o processo de emancipação, e aumenta o número de jovens que têm suas biografias marcadas por várias entradas e saídas no sistema escolar e no mundo do trabalho, sendo muitos os que vivenciam inéditas situações de exclusão e violência. Nesse sentido, identificamos duas situações que apresentam dificuldades especiais de emancipação no



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

conjunto da juventude brasileira: os jovens negros dos bairros pobres das grandes cidades, e os jovens do meio rural. O Programa Estação Juventude oferece diversos serviços para promover a inclusão e emancipação dos jovens. São espaços espalhados pelo Brasil que têm o objetivo de ampliar acesso dos jovens às políticas públicas.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0 deste município obedecerão:

I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária estabelecida conforme foi estabelecido no convenio.

3.2 Segue tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para execução das atividades:

LOCAL: ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 QUANTIDADE A CREDENCIAR, EQUIPAMENTO E CARGA HORÁRIA.			
01 (um) Instrutor de Empreendedores Administração (12 horas semanais)			
Dias da semana	Terça-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	08 às 10 horas
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	14 às 16 horas
01 (um) Instrutor de Empreendedores Contábeis (12 horas semanais)			
Dias da semana	Segunda-Feira	Quarta-Feira	Sexta-Feira
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	08 às 10 horas
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	14 às 16 horas
01 (um) Instrutor de Introdução a violão (12 horas semanais)			
Dias da semana	Terça-Feira	Quinta-Feira	Sábado
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	08 às 10 horas
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	14 às 16 horas
01 (um) Instrutor de Empreendedores Marketing (08 horas semanais)			
Dias da semana	Terça-Feira	Quinta-Feira	
Matutino	10 às 12 horas	10 às 12 horas	
Vespertino	16 às 18 horas	16 às 18 horas	
01 (um) Instrutor de Dança (08 horas)			
Dias da semana	Segunda-Feira	Quarta-feira	
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	
Vespertino	16 às 18 horas	16 às 18 horas	
01 (um) Instrutor de Introdução Teatral (08 horas semanais)			
Dias da semana	Sexta-Feira	Sábado-Feira	
Matutino	08 às 10 horas	08 às 10 horas	
Vespertino	14 às 16 horas	14 às 16 horas	
<b>TOTAL GERAL: 06 CREDENCIAMENTOS</b>			

### 4. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos equipamentos da Estação da Juventude 2.0, em conformidade com a programação estabelecida no convenio.

### 5. VALOR ESTIMADO:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE EXECUÇÃO
Instrutor de Empreendedores Administração	01	12h	
Instrutor de Empreendedores Contábeis	01	12h	
Instrutor de Introdução a	01	12h	



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

violão			CREDENCIAMNETO
Instrutor de Empreendedores Marketing	01	08h	
Instrutor de Dança	01	08h	
Instrutor de Introdução Teatral	01	08h	

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Estação da Juventude 2.0 através das profissões descritas na tabela acima, onde o valor estimado para despesas com os profissionais que desenvolverão tais profissões é de R\$ 220.796,10 (**Duzentos e vinte e setecentos e noventa e seis e dez centavos**) pelo período de dezoito meses (termino da vigência do referido credenciamento) conforme tabela abaixo.

<b>TIPO DE PROFISSIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Instrutor de Empreendedores Administração	12h	R\$ 27,83	1.134 h	R\$ 31.559,22
Instrutor de Empreendedores Contábeis	12h	R\$ 27,83	1.134 h	R\$ 31.559,22
Instrutor de Introdução a violão	12h	R\$ 27,83	1.134 h	R\$ 31.559,22
Instrutor de Empreendedores Marketing	08h	R\$ 27,83	756 h	R\$ 21.039,48
Instrutor de Dança	08h	R\$ 27,83	756 h	R\$ 21.039,48
Instrutor de Introdução Teatral	08h	R\$ 27,83	756 h	R\$ 21.039,48

## **6. AS PENALIDADES**

6.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com o Poder público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por serviço ou comissão, designado pelo Gestor da Fundação Municipal da Juventude deste município, obedecendo aos critérios de pontuação de no mínimo 10,0 pontos conforme tabela abaixo:

### **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

#### **I – Certificações**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A) Docência em ensino técnico em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	1,0	2,0	
B) Docência em ensino superior em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	1,0	2,0	
C) Declaração e/ou certificado de formação em atividades multiculturais (música, teatro, dança, esporte)	1,0	1,0	



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

D) Experiência em atividade de ensino não regular (apresentações): cursos, palestras, seminário ou conferências.	1,0	1,0	
<b>II – Experiência profissional</b>			
E) Experiência em sala de aula	1,0	2,0	
F) Experiência profissional não docente na área de conhecimento do credenciamento.	1,0	2,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0</b>			

7.2 Havendo empate na pontuação do credenciamento na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação: persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade: e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

7.3 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

7.4 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão e caberá ao Gestor da Fundação Municipal da Juventude do município a decisão final.

7.5 A comissão de licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio a vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 4º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

7.7 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

7.8 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.9 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

7.10 A Estação da Juventude programa este vinculado a Fundação Municipal da Juventude disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciadas, desde que respeitando a limitação, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referentes a tais questões.

7.11 Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apresentados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

## **8. FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9. OBRIGAÇÃO DO CRENDENCIADO**

9.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

9.2 Não recusar atendimento aos beneficiários da Estação da Juventude 2.0 que foram encaminhados devidamente identificados;

9.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causado ou provocado por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

9.4 Atender todos os usuários da Estação da Juventude 2.0 de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas a CREDENCIADO específica para atendimento aos usuários deste, que



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

9.5 Prestar atendimento aos usuários da Estação da Juventude 2.0, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Colocar-se à disposição do credenciado para a execução das tarefas de suas responsabilidades, os materiais, produtos, utensílios, e equipamento em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.

10.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

10.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0.

10.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

**11 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Fundação Municipal da Juventude, sendo o pagamento efetuado pela Fundação Municipal da Juventude, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente ao órgão Fundação Municipal da Juventude:

<b>25.2501.14.0185.2364- REF. AMPLI. E ADEQ. AO PROG. EST. DA JUV</b>	
<b>ELEMENTOS DE DESPESA-</b>	
<b>3.3.90.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS P-FISICA</b>	<b>R\$ 220.796,10</b>
<b>FONTE - 2070 – CONV COM A UNIAO 2000 A 2999</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 220.796,10</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONVENIO R\$ 289.939,10</b>	

**13. DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios da estabelecidos pela Lei nº 8,666/93 e suas alterações.

**Porto Nacional – TO, 28 de Fevereiro de 2018.**

**GUSTAVO MENDES DE CARVALHO**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**MURILO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Fundação da Juventude de Porto Nacional



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, o profissional \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, vem solicitar Credenciamento na função de \_\_\_\_\_, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 0001/2018 JUV e compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuário da Estação, da Juventude 2.0, conforme especificado no Termo de Referencia.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

“DECLARAÇÃO”

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL

At. - Comissão de Licitações.

**CRENCIAMENTO N° 0001/2018 JUV**

(Nome Completo da Pessoa Física) residente na (endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO IV

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL e o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, autarquia municipal, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MURILO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, C.I. Nº 936.792- SSP-TO, portador do CPF nº 025.624.411-17, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, nesta cidade, e de outro lado, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, brasileiro, CPF\_\_\_\_\_, R.G.\_\_\_\_\_, PIS/PASEP Nº \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ doravante denominada(o) **CRENCIADO(A)** para \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**Do Fundamento legal:**

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Fundação Municipal da Juventude para profissionais e prestadores de serviços na área de atuação de usuários da Estação, da Juventude 2.0, conforme especificado no Termo de Referencia, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2018 JUV.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

**Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes as aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informas, pertencente ao órgão Fundação Municipal da Juventude:

<b>25.2501.14.0185.2364- REF. AMPLI. E ADEQ. AO PROG. EST. DA JUVENTUDE</b>	
<b>ELEMENTOS DE DESPESA-</b>	
<b>3.3.90.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS P-FISICA</b>	<b>R\$ 220.796,10</b>
<b>FONTE - 2070 – CONV COM A UNIAO 2000 A 2999</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 220.796,10</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONVENIO R\$ 289.939,10</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DO NÚCLEO E PARA MINISTRAR AS OFICINAS OFERTADAS NA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 ATRAVÉS DA POLITICA MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.**

**1.1** - O CREDENCIADO, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com a Fundação Municipal da Juventude, prestará serviços na área de atuação de usuários da Estação, da Juventude 2.0, conforme especificado no Termo de Referencia.

**1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- I. A prestação de serviços para atender a demanda administrativa do Programa Estação da Juventude 2.0 deste município no Setor Novo Planalto. Programa esse conveniado com o município de Porto Nacional através do Governo federal.

### **1.3 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados nos equipamentos da Estação da Juventude 2.0, em conformidade com a programação estabelecida no convenio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado**

- 2.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo a sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 2.2 Não recusar atendimento aos beneficiários da Estação da Juventude 2.0 que foram encaminhados devidamente identificados;
- 2.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causado ou provocado por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- 2.4 Atender todos os usuários da Estação da Juventude 2.0 de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas a CREDENCIADO especifica para atendimento aos usuários deste, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
- 2.5 Prestar atendimento aos usuários da Estação da Juventude 2.0, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Fundação Municipal da Juventude**

- 3.1 Colocar-se à disposição do credenciado para a execução das tarefas de suas responsabilidades, os materiais, produtos, utensílios, e equipamento em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.
- 3.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
- 3.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0.
- 3.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas**

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Fundação Municipal da Juventude, sendo o pagamento efetuado pela Fundação Municipal da Juventude, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.
- 4.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos e Tributos**

- 5.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Fundação Municipal da Juventude, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- 5.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência, Renovação e Suspensão do Credenciamento.**

- 6.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios da estabelecidos pela Lei nº 8,666/93 e suas alterações.
- 6.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado a Fundação Municipal da Juventude, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

6.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

**CLÁUSULA SETIMA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Fundação Municipal da Juventude, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições Gerais**

8.1 - A Fundação Municipal da Juventude, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o usuário;

8.2 - Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto de credenciamento constantes no Termo de Referência e ou Convenio;

8.3 - Este Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação de informações referente aos usuários, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

**CLÁUSULA NONA: Do Foro**

9.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional, o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO ,\_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

**MURILO FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Fundação Municipal da Juventude

---

**Credenciado**

**Testemunha 1:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ / **CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO V

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**I – Certificações**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A) Docência em ensino técnico em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	1,0	2,0	
B) Docência em ensino superior em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	1,0	2,0	
C) Declaração e/ou certificado de formação em atividades multiculturais (musica, tetro, dança, esperte)	1,0	1,0	
D) Experiência em atividade de ensino não regular (apresentações): cursos, palestras, seminário ou conferências.	1,0	1,0	

**II – Experiência profissional**

E) Experiência em sala de aula	1,0	2,0	
F) Experiência profissional não docente na área de conhecimento do credenciamento.	1,0	2,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0</b>			

**MURILO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Fundação da Juventude de Porto Nacional